



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Itabuna**

segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano II - Edição nº 00241 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

## Câmara Municipal de Itabuna

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 015/2019.  
PORTARIA Nº 016/2019.

# Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015/2019

**Ementa:** Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA**, em face de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no Art. 28, incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho cumprida pelo servidor efetivo Sérgio Lima Cavalcante, Mensageiro, lotado na Secretaria Parlamentar desta Casa, tem, ao longo do tempo, se mostrado insuficiente para o bom desenvolvimento das ações que lhes foram designadas, resultando na necessidade de execução de serviços extraordinários com frequência nos últimos meses;

**CONSIDERANDO** que o servidor tem prestado essencial apoio ao serviço de organização e digitalização do arquivo de processos e procedimentos legislativos;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de responsabilidade sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2.284/2014, que permite a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral; e

**CONSIDERANDO**, por fim, Parecer Jurídico que opinou pela legalidade desta convocação.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, nos termos dos artigos 46, inciso II; 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, o Servidor **Sergio Lima Cavalcante**, Mensageiro, inscrito sob a matrícula nº 888.

**Art. 2º** O período desta convocação se inicia no dia **01 de novembro de 2019** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

**Art. 3º** Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

I – a pedido do empregado público;

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

II – quando se tornar desnecessário ao serviço.

**Art. 4º** O servidor fica submetido à carga horária semanal estabelecida no Art. 53 da Lei Municipal 2.284/2014, conforme a carga horária atribuída ao cargo que ocupa.

**Art. 5º** Dê-se ciência ao servidor para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

**Art. 6º** O servidor fará jus, durante o período contido no Art. 2º, ao recebimento de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua remuneração.

**Art. 7º** O Setor de Recursos Humanos deverá realizar os registros e procedimentos necessários, inclusive quanto à da gratificação contida no Art. 6º.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 01 de novembro de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
**PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 016/2019

**Ementa:** Altera a Portaria nº 010/2019, na forma que indica, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA**, em face de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** que o servidor efetivo Sérgio Lima Cavalcante foi convocado, por meio da Portaria nº 015/2019, ao Regime Especial de Tempo Integral, motivado pela necessidade de que este disponha de tempo suficiente em sua jornada de trabalho para executar atividades de gestão e digitalização do arquivo de processos e procedimentos legislativos do Órgão; e

**CONSIDERANDO** que, por isso, se fazem necessárias alterações à Portaria nº 010/2019, que constituiu a Comissão Administrativa de Gestão do Arquivo deste Poder Legislativo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria nº 010/2019, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único (...)

- a) Thainá Souza Neri – Primeiro Membro
- b) Fábio Conceição – Segundo Membro;
- c) Rogério Cruz Santos – Terceiro Membro.

Art. 2º (...)

§1º Primeiro Membro – Documentos e Processos Administrativos relativos ao Setor de Pessoal;

§2º Segundo Membro – Documentos e Processos Administrativos relativos aos Setores de Licitação, Contabilidade e Controle Interno;

§3º Terceiro Membro – Documentos e Processos Administrativos relativos aos Setores de Almoarifado e Patrimônio.”

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Setor de Recursos Humanos deverá realizar as anotações e procedimentos pertinentes nos arquivos relativos à vida funcional dos servidores afetados por esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itabuna-BA, em 01 de novembro de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER  
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba